



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 32/2021 PROCESSO –e-PAD 37257/2021 (SEGPRES)	
Regido pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar n.º 147/2014 (que altera a Lei Complementar n.º 123/2006, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/2002 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 10.024/2019 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/1993 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos) , n.º 9.784/1999 (que regula o processo administrativo) e alterações.	
Este Pregão Eletrônico será realizado mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 17 do Decreto n.º 10.024/2019. Referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC nos imóveis onde funcionam unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e de serviços de telecomunicação para Serviço de Discagem Direta Grátis DDG 0800, com ligações ilimitadas de origem local e longa distância, de fixos e celulares de quaisquer operadoras, dentro do território nacional, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR GLOBAL POR LOTE
INTERVALO DE TEMPO ENTRE LANCES: 20segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
17 DE DEZEMBRO DE 2021 - 13:00 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
17 DE DEZEMBRO DE 2021 - 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras www.licitacoes-e.com.br	

OBTENÇÃO DO EDITAL

Internet EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital, os anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: selc@trt3.jus.br, conforme o art. 23 do Decreto n.º 10.024/2019.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	5
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. SESSÃO PÚBLICA.....	6
7. HABILITAÇÃO	8
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA	12
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	13
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.....	15
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	15
13. REAJUSTE CONTRATUAL.....	16
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	16
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	16
16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.....	17
17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:.....	17
18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	17
19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	17
20. PAGAMENTO	18
21. SANÇÕES	18
22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	18
23. DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO	20
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	21
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	49
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	53
ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	77



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de Serviço de Telefonia Comutada - STFC nos imóveis onde funcionam unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, nos termos deste Edital e seus anexos.
 - 1.1.1. Serão contemplados os serviços de ligações locais e longa distância nacional, para fixos e celulares de quaisquer operadoras, dentro do território nacional por meio de entroncamento digital E1, com disponibilização de ramais DDR e/ou linhas fixas não residenciais (analógicas).
- 1.2. Contratação de serviços de telecomunicação para Serviço de Discagem Direta Grátis DDG 0800, com ligações ilimitadas de origem local e longa distância, de fixos e celulares de quaisquer operadoras, dentro do território nacional, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.3. O objeto desta licitação está dividida em 4 lotes:
 - 1.3.1. Lote 1 - Áreas atendidas pelo Setor 2 da Anatel - Linhas Digitais e serviços DDG 0800;
 - 1.3.2. Lote 2 - Áreas atendidas pelo Setor 2 da Anatel - Linhas Analógicas;
 - 1.3.3. Lote 3 - Áreas atendidas pelo Setor 3 da Anatel - Linhas Digitais;
 - 1.3.4. Lote 4 - Áreas atendidas pelo Setor 3 da Anatel - Linhas Analógicas;
- 1.4. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

2. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Este pregão, com relação aos lotes 3 e 4, destina-se à ampla participação, nos termos inciso I, art. 10 do Decreto n.º 8.538/2015, uma vez que a unidade técnica responsável não encontrou um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.2.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

- 3.3. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
- 3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
- 3.4.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial;
 - 3.4.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.4.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
 - 3.4.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013;
 - 3.4.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.4.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.4.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
 - 3.4.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
 - 3.4.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - 3.4.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções;
 - 3.4.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ; e
 - 3.4.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis.**
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - 5.1.1. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
 - 5.1.2. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
 - 5.3.1. Nos termos do Acórdão n. 1.211/2021 – TCU – Plenário, o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019.
 - 5.3.1.1. O(s) documento(s) de habilitação que se referir(em) a condição atendida no momento de apresentação da proposta (condição preexistente), que não for(em) inserido(s) no sistema eletrônico de compras, anteriormente à abertura da sessão



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

pública, por equívoco ou falha do licitante, e que também não conste(m) do SICAF, deverá(ão) ser solicitado(s) pelo pregoeiro e enviado(s) no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação, tendo em vista que, conforme entendimento esposado no Acórdão n. 1.211/2021 - TCU - Plenário, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei n. 8.666/1993, “deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação”.

- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da data prevista para sua abertura, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002. A recusa do licitante em atender a esse prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 5.8. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar n.º 123/2006** e no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
 - 5.8.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente essas participarão da etapa de envio de lances.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

- 6.4. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.5. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$. 100,00 (cem reais).
- 6.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Após o **encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 6.15.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Qualificação Técnica; e
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I deste Edital.
- 7.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica e financeira e à qualificação técnica.
- 7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.5. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
- 7.5.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Destaques > Manuais > SICAF > Manual Operacional Fornecedor.**
- 7.6. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.6.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
 - 7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

- 7.6.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.6.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.7. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.7.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.7.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei n.º 8.036, de 11/05/1990;
- 7.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.
- 7.7.5. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
- 7.7.5.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- 7.7.5.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.7.5.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU - a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.8. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.8.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Esses documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 7.8.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

7.8.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

7.8.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976, alterada pela Lei n.º 11.638/2007 (sociedade anônima):

7.8.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

7.8.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.8.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.8.3.2. Demais empresas:

7.8.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou

7.8.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.8.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:

7.8.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.8.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.8.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

- 7.8.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.8.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
- 7.9.1. Extrato do Contrato de Concessão ou do Termo de Autorização ou de documento(s) equivalente(s) na forma da Lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a mesma está autorizada a prestar Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas localidades definidas para o(s) lote (s) que ofertou proposta.
- 7.9.2. Declaração da Licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme previsto no Art. 18, da Resolução de nº 114/2010 do CNJ ou, caso a Licitante entenda necessário a vistoria do local, deverá apresentar declaração de que vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações relativas a execução dos serviços. As vistorias deverão ser realizadas individualmente, por força do Art. 17, da Resolução de nº 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça. A visita técnica poderá ser realizada até 24 horas úteis antes da data e hora de realização do Pregão Eletrônico, durante o horário comercial de 10:00 às 18:00 horas. O agendamento da visita técnica poderá ser feito através do Secretaria de Gestão Predial, telefones: (31) 3228-7175/7178, email: segpre@trt3.jus.br. A vistoria é opcional e a localização dos imóveis, de cada lote, está especificada nos Anexos I, III, V e VII do Termo de Referência (Anexo II deste Edital). As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou pessoa por ele credenciada.
- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 3 (três) dias úteis para o envio físico.
- 7.11.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3º do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.16. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por mais duas, mediante solicitação do interessado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 8.2. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
- 8.2.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
- 8.2.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.2.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 8.3. Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

- 8.4. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 9 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 9.2. **Encerrada a etapa de negociação**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 9.4. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentados pelo art. 5º do Decreto n.º 8.538/2015.
- 9.5. Serão **desclassificadas** as propostas:
- 9.5.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
- 9.5.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação e que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.5.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 9.5.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.5.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
- 9.5.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.4 deste edital**.
- 9.6. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.7. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

- 9.8. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.9. O pregoeiro e equipe de apoio, observadas as disposições do item 5 deste Edital, procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.10. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.12. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.13. Será observada a reclassificação das propostas para aplicação do direito de preferência. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência**.
- 9.13.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 9.15. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja igual ou inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total lote.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
 - 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
 - 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024/2019 e as demais permitidas em lei.
- 11.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 11.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 12.2. Haverá a negociação contratual para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.
- 12.3. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

- 12.4. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 12.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, disponibilizado pela ANATEL ou a variação do IPCA – índice de preços ao consumidor amplo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao Tribunal.
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 14.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita nos locais indicados nos Anexos I, III, V e VII do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 14.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada a partir da assinatura do contrato.
- 14.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 16.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 16.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 17.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 19.1. **Até três dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 19.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até dois dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.
 - 19.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
 - 19.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
 - 19.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 19.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

- 19.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 19.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer iniciará após decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso.
- 19.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- 19.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que o decidirá antes da homologação do procedimento.

20. PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

21. SANÇÕES

- 21.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 21.1.1. A multa de até 1% (um por cento) será calculada sobre o valor total estimado para a contratação do lote no qual ocorra a irregularidade.
- 21.2. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 17 Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e na Cláusula Décima Quinta da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).
- 21.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 22.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

22.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Esta licitação poderá ser revogada consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
- 23.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 23.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 23.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
 - 23.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/1993)
 - 23.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 23.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 23.5.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
 - 23.5.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 2 de dezembro de 2021.

Antônio Costa da Silva
Secretário de Licitações e Contratos

**ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2020**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2021

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida no sistema eletrônico de compras juntamente com os demais documentos de habilitação, anteriormente à abertura da sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC – PARA AS UNIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO.

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria de Gestão Predial (SEGPRE) e Diretoria de Administração (DADM).

2. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

2.1. Propõe-se a adoção da modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço global, tendo em vista tratar-se de serviços comuns de engenharia, que não exigem soluções complexas e haver várias empresas no mercado aptas a executar o objeto e por ser de fácil contratação no mercado.

2.2. O julgamento e classificação das propostas serão pelo critério de menor preço global por lote, observadas as condições de habilitação previstas neste Termo (art. 4º, X, Lei nº 10.520/02; art. 2º, § 2º, Decreto nº 10.024/19), desde que o valor unitário de cada item esteja dentro do limite estimado, limitando-se a duas casas decimais.

2.3. A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista das empresas licitantes observará as exigências contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 (arts. 27 a 31).

2.4. Não será admitida a formação de consórcios. O estabelecimento de consórcios não se justifica pelo serviço simplificado e de domínio amplo da instalação a ser executada.

2.5. A contratação se dará em 4 (quatro) lotes e o regime de execução será o de empreitada por valor unitário.

3. OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC nos imóveis onde funcionam unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com especificações, obrigações, preços e endereços estabelecidos deste Termo de Referência e seus anexos. Serão contemplados os serviços de ligações locais e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

longa distância nacional, para fixos e celulares de quaisquer operadoras, dentro do território nacional por meio de entroncamento digital E1, com disponibilização de ramais DDR e/ou linhas fixas não residenciais (analógicas).

3.2. Contratação de serviços de telecomunicação para Serviço de Discagem Direta Grátis DDG 0800, com ligações ilimitadas de origem local e longa distância, de fixos e celulares de quaisquer operadoras, dentro do território nacional.

3.3. O objeto desta licitação está dividida em 4 lotes:

- Lote 1 - Áreas atendidas pelo Setor 2 da Anatel - Linhas Digitais e serviços DDG 0800;
- Lote 2 - Áreas atendidas pelo Setor 2 da Anatel - Linhas Analógicas;
- Lote 3 - Áreas atendidas pelo Setor 3 da Anatel - Linhas Digitais;
- Lote 4 - Áreas atendidas pelo Setor 3 da Anatel - Linhas Analógicas;

3.4. O prazo contratual será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses. O critério de julgamento será o de menor preço global para cada lote, limitado aos valores unitários estimados. Os serviços serão executados segundo o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, regidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

4.1. Substituir os atuais contratos com vistas a reduzir os custos com telefonia deste Regional, mantendo-se a qualidade na prestação do serviço.

4.2. Manutenção das condições de uso e disponibilidade do serviço de telefonia na capital e interior do Estado, e suas ações preventivas e corretivas.

4.3. A contratação dos Serviços de Telefonia Fixa Comutada atenderá às necessidades de todas as unidades da Justiça do Trabalho em Minas Gerais, tanto administrativas quanto Varas do Trabalho do Interior e Capital, sendo imprescindível para a realização das atribuições diárias deste Órgão. A comunicação telefônica com diversos locais, inclusive com o público externo, se faz necessária para o desenvolvimento e finalização de muitas de suas atividades, gerando grandes prejuízos no caso de sua interrupção. O serviço de telefonia 0800 visa atender às



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

necessidades da Ouvidoria deste Regional com um canal de comunicação acessível e direto para os usuários deste Regional.

4.4. Por ser essencial para o funcionamento da instituição, essa contratação é caracterizada como de natureza continuada.

4.5. Critérios para divisão dos lotes:

- A distribuição geográfica em setores do Plano Geral de Outorgas, Decreto 6.654 de 20 de novembro de 2008. O Estado de Minas Gerais está inserido dentro da região I do Plano Geral de Outorgas. Essa região é subdividida em 17 setores, dos quais, os setores 2 e 3, abarcam todo o Estado de Minas Gerais.
- Tipos de acessos: *digital*, por meio de utilização de entroncamento digital E1, com disponibilização de ramais DDR, e *analógico* por meio de linhas fixas não residenciais.

4.6. Entende-se que a divisão em 4 (quatro) lotes irá gerar maior disputa e, conseqüentemente, possibilidade de redução nas tarifas, sendo os lotes assim divididos:

- Lote 1 – Setor 2 da Anatel – Linhas Digitais (Entroncamento E1);
- Lote 2 – Setor 2 da Anatel – Linhas Analógicas não residenciais;
- Lote 3 – Setor 3 da Anatel – Linhas Digitais (Entroncamento E1);
- Lote 4 – Setor 3 da Anatel – Linhas Analógicas não residenciais.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem fornecidos deverão ser totalmente compatíveis com os equipamentos e instalações do TRT3, com o equipamento PABX instalado (dotado de interface R2 Digital ou ISDN, nos casos dos links E1), sem necessidade de investimentos adicionais nestes e de modo a prover todos os recursos inerentes à tecnologia descrita.

5.2. Os serviços a serem prestados deverão abranger instalação e prestação de serviço de telefonia fixa comutada (STFC) por meio de linhas telefônicas não residenciais (acessos analógicos) e de Links E1 (entroncamento digital) com a manutenção da faixa de numeração já utilizada por este Regional, realizando-se a portabilidade numérica, conforme numerário especificado nos anexos I,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

III, V e VII deste Termo de Referência. Inclui-se, ainda, a manutenção integral da rede até o ponto de disponibilização da mesma dentro de quadro de distribuição deste Regional.

- 5.3. A contratação dos serviços se dará através de assinatura, por valor fixo mensal, para cada link E1, faixa de 50 (cinquenta) ramais e linhas analógicas não residenciais. Estão incluídos na assinatura: o tráfego *ilimitado* para ligações locais e longa distância nacional, para fixo ou celular de quaisquer operadoras, em todo território nacional; a habilitação do serviço de redirecionamento de chamada (siga-me) em todas as linhas analógicas não residenciais (lotes 2 e 4).
- 5.4. Pelo fato de as chamadas serem ilimitadas, nas condições mencionadas neste termo, não serão devidas as ligações originadas por este Regional em decorrência da utilização do recurso de redirecionamento de chamadas (SIGA-ME).
- 5.5. Conforme necessidade deste Regional, poderão ser contratados e/ou suprimidos no decorrer do contrato linhas telefônicas não residenciais, links E1 e/ou faixa de ramais. Poderão ser solicitadas, ainda, mudanças de endereços de instalações das linhas. Nos casos de contratação de novas linhas e/ou mudanças de endereços, além da assinatura mensal do serviço, será devido o valor para a instalação de nova linha/link, conforme valor disposto na planilha de preço.
- 5.6. Será de responsabilidade da CONTRATANTE executar a construção ou adequação da rede interna, dutos, tubulações, caixas internas, tomadas, cabos e fios, para a instalação dos equipamentos constantes da solução de telecomunicações ora licitada, caso seja necessário.
- 5.7. Deverão ser atendidos os seguintes critérios mínimos de qualidade dos serviços: o encaminhamento das chamadas deverá ser feito conforme as padronizações técnicas pertinentes, obedecendo à regulamentação para o setor de telecomunicações.
- 5.8. As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados e sem ruídos ou interferências, com baixa incidência de queda de ligações, nos termos da regulamentação para o setor de telecomunicações.
- 5.9. Nos preços e tarifas informados deverão ser incluídas todas as despesas diretas e indiretas como fretes, salários, bem como quaisquer outras despesas relativas à execução de infraestrutura, inclusive as contribuições sociais, os impostos e taxas incidentes.
- 5.10. Os serviços especificados neste Termo de Referência deverão seguir, no que couber, os comandos da seguinte legislação:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

- Lei 9.472, de 16/07/1997 - Lei Geral de Telecomunicações e suas alterações;
- Decreto nº 6.654, de 20/11/2008 - Plano Geral de Outorgas (PGO);
- Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 424, de 06/12/2005;
- Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 426, de 09/12/2005;
- Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC - Aprovado pela Resolução ANATEL nº 632, de 10/03/2014;
- Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- Demais normas regulamentares aplicáveis expedidas pela ANATEL ou por órgão competente.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1.** Os serviços serão prestados em todas as unidades do TRT 3ª Região, conforme especificado neste Termo de Referência, cujos endereços de localização encontram-se relacionados nos anexos I, III, V e VII.
- 6.2.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários básica. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA, como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos no Termo de Referência, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, equipamentos e aparelhos.
- 6.3.** A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

- 6.4.** Para o perfeito desenvolvimento dos serviços, deverão estar incluídos o fornecimento de todo o material necessário e o emprego de pessoal qualificado, equipamentos, ferramentas e utensílios apropriados à perfeita execução contratual.
- 6.5.** A CONTRATADA deverá prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente comunicadas ao CONTRATANTE.
- 6.6.** As interrupções programadas dos serviços, quando o único usuário afetado for o TRT3, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância do CONTRATANTE.
- 6.7.** A CONTRATADA deverá manter em atividade a numeração atual dos Links E1 existentes, assim como das Linhas Fixas (analógicas) já em uso, em razão das determinações legais de portabilidade.
- 6.8.** A CONTRATADA deverá disponibilizar mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura consolidada, o detalhamento dos serviços prestados por linha e unidade, em arquivo eletrônico, preferencialmente compatível com Microsoft Office Excel ou Open Office Calc. Devem ser relacionados todos os detalhes das chamadas realizadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, entre outros). No caso dos serviços de Discagem Direta Grátis - DDG 0800 (lote 1) – deve ser disponibilizado o detalhamento das ligações atendidas com informação da data, origem, horário e número do telefone chamador.
- 6.9.** A responsabilidade de detecção e reparação de defeitos restringe-se, exclusivamente, às instalações públicas até o seu equipamento e instalação final no quadro de distribuição geral da CONTRATANTE. Não é responsabilidade da CONTRATADA a reparação de defeitos comprovadamente localizados além da terminação do equipamento no distribuidor geral.
- 6.10.** Não serão admitidos custos adicionais de qualquer natureza para instalações de equipamentos, programas ou de reprogramações necessárias em função de alterações nos equipamentos PABX do Tribunal e que eventualmente se façam necessárias.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Em função das exigências regulamentares que abrangem o objeto dessa licitação, a Empresa proponente deverá comprovar possuir a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Extrato do Contrato de Concessão ou do Termo de Autorização ou de documento(s) equivalente(s) na forma da Lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a mesma está autorizada a prestar Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas localidades definidas para o(s) lote (s) que ofertou proposta.
- Declaração da Licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme previsto no Art. 18, da Resolução de nº 114/2010 do CNJ ou, caso a Licitante entenda necessário a vistoria do local, deverá apresentar declaração de que vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações relativas a execução dos serviços. As vistorias deverão ser realizadas individualmente, por força do Art. 17, da Resolução de nº 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça. A visita técnica poderá ser realizada até 24 horas úteis antes da data e hora de realização do Pregão Eletrônico, durante o horário comercial de 10:00 às 18:00 horas. O agendamento da visita técnica poderá ser feito através do Secretaria de Gestão Predial, telefones: (31) 3228-7175/7178, email: segpre@trt3.jus.br. A vistoria é opcional e a localização dos imóveis, de cada lote, está especificada nos anexos I, III, V e VII deste Termo. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou pessoa por ele credenciada.

8. SUSTENTABILIDADE

8.1. Deverão ser observadas as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, com ênfase nos itens:

- Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados. (Portaria MMA 61/2008);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

- Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;
- Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999);
- Utilização de peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;
- Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

9. VALOR ESTIMADO

9.1. O valor estimado para cada lote foi apurado conforme pesquisa de preço realizada diretamente com as operadoras e nos seus respectivos sítios eletrônicos.

9.2. Nas tarifas estimadas para cada lote estão inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços, como impostos, taxas, contribuições sociais, etc.

9.3. Valor anual estimado por Lote:

Tabela 1 - Tabela resumo dos valores estimados para contratação.

	Valor mensal da Contratação (a)	Valor Anual de Serviços não recorrentes (b)	Valor Anual da Contratação 12 x (a) + (b)
Lote 1	R\$ 22.104,06	R\$ 4.467,63	R\$ 269.716,35
Lote 2	R\$ 18.201,75	R\$ 510,50	R\$ 218.931,50
Lote 3	R\$ 4.735,00	R\$ 1.687,27	R\$ 58.507,27
Lote 4	R\$ 1.147,05	R\$ 557,50	R\$ 14.322,10
Total	R\$ 46.187,86	R\$ 7.222,90	R\$ 561.477,22

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 32/2021

Tabela 2 - Formação de preço para o Lote 1.

LOTE 1 - Linhas Digitais e Serviço DDG 0800 do setor 2 da Anatel				
Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total mensal
1	Assinatura mensal de links E1 com 30 Canais e faixa de 50 ramais com ligações locais e longa distância nacional ilimitadas, para celular e fixo de quaisquer operadoras, em todo o território nacional.	14	R\$ 1.357,92	R\$ 19.010,88
2	Faixa de 50 ramais (adicionais aos links E1) com ligações locais e longa distância nacional ilimitadas, para celular e fixo de quaisquer operadoras, em todo o território nacional.	16	R\$ 187,37	R\$ 2.997,92
3	Assinatura mensal de Serviço DDG 0800 com ligações ilimitadas de origem local ou de longa distância, de fixos ou celulares de quaisquer operadoras, dentro do território nacional.	1	R\$ 95,26	R\$ 95,26
Serviço não recorrente			Valor Unitário	Valor Anual
4	Taxa para instalação/mudança de Links E1 adicional (se necessário) - Não é devida para o quantitativo de links relacionados no item 1.	3	R\$ 1.489,21	R\$ 4.467,63
Valor mensal da Contratação (Valores totais itens 1+2+3)				R\$ 22.104,06
Valor Anual da Contratação (Valor mensal x 12 + item 4)				R\$ 269.716,35

Tabela 3 - Formação de preço para o Lote 2.

LOTE 2 - Linhas Analógicas Não Residenciais do Setor 2 da Anatel				
Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total mensal
1	Assinatura mensal de linha analógica não residencial com ligações locais e longa distância nacional ilimitadas, para celular e fixo de quaisquer operadoras, em todo o território nacional e habilitação do serviço de redirecionamento de chamada (siga-me)	175	R\$ 104,01	R\$ 18.201,75
Serviço não recorrente			Valor Unitário	Valor Anual
2	Taxa de Instalação/mudança de Linha analógica adicional (se necessário) - Não é devida para o quantitativo de linhas relacionadas no item 1.	10	R\$ 51,05	R\$ 510,50
Valor Total mensal da Contratação (item 1)				R\$ 18.201,75
Valor Anual da Contratação (Valor mensal x 12 + item 2)				R\$ 218.931,50

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 32/2021

Tabela 4 - Formação de preço para o Lote 3.

LOTE 3 - Linhas Digitais do setor 3 da Anatel				
Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total mensal
1	Assinatura mensal de links E1 com 30 Canais e faixa de 50 ramais com ligações locais e longa distância nacional ilimitadas, para celular e fixo de quaisquer operadoras, em todo o território nacional.	2	R\$ 2.367,50	R\$ 4.735,00
Serviço não recorrente			Valor Unitário	Valor Anual
2	Taxa para instalação/mudança de Links E1 adicional (se necessário) - Não é devida para o quantitativo de links relacionados no item 1.	1	R\$ 1.687,27	R\$ 1.687,27
Valor mensal da Contratação (item 1)				R\$ 4.735,00
Valor Anual da Contratação (Valor mensal x 12 + item 2)				R\$ 58.507,27

Tabela 5 - Formação de preço para o Lote 4.

LOTE 4 - Linhas Analógicas Não Residenciais do Setor 3 da Anatel				
Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total mensal
1	Assinatura mensal de linha analógica não residencial com ligações locais e longa distância nacional ilimitadas, para celular e fixo de quaisquer operadoras, em todo o território nacional e habilitação do serviço de redirecionamento de chamada (siga-me)	15	R\$ 76,47	R\$ 1.147,05
Serviço não recorrente			Valor Anual	
2	Taxa de Instalação/mudança de Linha analógica adicional (se necessário) - Não é devida para o quantitativo de linhas relacionadas no item 1.	5	R\$ 111,50	R\$ 557,50
Valor Mensal da Contratação (item 1)				R\$ 1.147,05
Valor Anual da Contratação (Valor mensal x 12 + item 2)				R\$ 14.322,10

10. APRESENTAÇÃO, CRITÉRIO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A licitante deverá apresentar a planilha de proposta comercial, conforme modelos disponíveis nos anexos II, IV, VI e VIII, de acordo com o lote.

10.2. Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO global por lote para a prestação dos serviços especificados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

10.3. Não serão aceitos preços unitários maiores do que os valores apurados neste Termo de Referência, conforme planilhas dispostas no item 9, para os lotes 1, 2, 3 e 4.

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO

11.1. Os serviços contratados deverão ser implantados / ativados no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

11.2. No prazo disposto no item 11.1, a CONTRATADA deverá providenciar os acessos, portabilidades, instalações, provisionamentos de rede, configuração de equipamentos, realizar todos os testes de aceite e demais configurações necessárias, tanto em sua rede quanto nas redes das operações de telefonia pública.

11.3. Na hipótese de ocorrência de interrupção total da prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, bem como de falha nos equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, os problemas deverão ser corrigidos e o serviço restabelecido em no máximo 8 (oito) horas corridas a partir do acionamento.

11.4. No caso de interrupção parcial da prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, bem como de falha nos equipamentos de responsabilidades da CONTRATADA, os problemas deverão ser corrigidos e o serviço restabelecido em no máximo 3 (três) dias úteis a partir do acionamento.

12. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento definitivo dos serviços somente será efetivado após aprovação pela FISCALIZAÇÃO Técnica (servidor designado da Secretaria de Gestão Predial ou de outra Secretaria competente) que, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre a Nota Fiscal Mensal e o serviço prestado, emitirá o termo de recebimento definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste em nota fiscal, e-mail ou documento equivalente, sendo certo de que o recebimento poderá ser suspenso, ou não efetivado, caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE. Fica dispensado o recebimento provisório nos termos do art. 74, III, da Lei 8.666/93.

12.2. Prazo para o recebimento definitivo: 10 dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

12.3. Itens de verificação para recebimento definitivo: 1- Compatibilidade entre os valores das notas fiscais e os estipulados no Contrato. 2- Verificação da qualidade do serviço prestado e da normalidade do funcionamento do sistema. 3- Verificação do fornecimento do detalhamento das faturas conforme especificado neste Termo de Referência. 4- Verificação de possíveis penalidades.

13. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Atuará como Gestor da presente aquisição o Diretor de Administração do TRT3 e como unidade fiscalizadora a Secretaria de Gestão Predial, sendo que, a unidade fiscalizadora poderá ser alterada, a qualquer tempo, pelo Diretor de Administração. O Fiscal Técnico será servidor indicado pelo Secretário da unidade fiscalizadora. Atuarão como Fiscais Auxiliares servidores responsáveis pelo imóvel/setor onde os serviços sejam prestados, no interior ou na capital.

13.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

14.2. O CONTRATANTE se obriga a assegurar, em suas dependências, o livre acesso às instalações e equipamentos para as pessoas credenciadas pela CONTRATADA.

14.3. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

14.4. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato. O CONTRATANTE deve designar pessoa responsável para acompanhar os serviços prestados.

14.5. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.

14.6. Rejeitar serviços e produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a CONTRATADA.

14.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

14.8. O CONTRATANTE também se obriga a comunicar imediatamente à CONTRATADA ou a seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar no sistema ou equipamento.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução de todos os serviços de instalação e manutenção, até o cumprimento integral do Contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Sempre deverão trajar uniformes (calça, camisa com identificação da empresa) e crachás com a identificação da empresa CONTRATADA.

15.2. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

15.3. Prestar atendimento às solicitações do CONTRATANTE, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, possuir pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos contratados. Para tanto, a CONTRATADA deverá fornecer números telefônicos para contato do CONTRATANTE com o seu pessoal de manutenção e/ou central de atendimento para a abertura de chamados.

15.4. Apresentar e disponibilizar ao CONTRATANTE, soluções que mantenham atualizadas a segurança e a qualidade em comunicações e modernidade de equipamentos.

15.5. Substituir todos os sistemas, infraestruturas ou equipamentos que venham a apresentar defeitos, sem que isto acarrete em ônus para o CONTRATANTE, salvo quando comprovado o mau uso do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da notificação formal.

15.6. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo-se essa responsabilidade em virtude da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

15.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços e/ou reparos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

- 15.8.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como das obrigações estabelecidas por regulamentações da ANATEL.
- 15.9.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, implantando, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços.
- 15.10.** Manter em funcionamento contínuo todos os acessos. O bloqueio dos serviços somente poderá ser executado por solicitação do CONTRATANTE, salvo por atraso indevido no pagamento da fatura de serviços prestados, conforme disposições legais.
- 15.11.** Comunicar à Unidade Fiscalizadora do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 15.12.** Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações e os regulamentos do STFC.
- 15.13.** Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 15.14.** Manter, durante todo o período de vigência do contrato, um preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representação do CONTRATADO sempre que for necessário.
- 15.15.** Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo às reclamações formuladas e prestando os esclarecimentos solicitados, inclusive sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o CONTRATADO.
- 15.16.** A CONTRATADA será responsável pelo transporte, entrega e instalação de qualquer infraestrutura, sistemas e equipamentos, encarregando-se também da desinstalação e reinstalação decorrentes de mudanças de edifícios dentro do Estado, procedendo as suas ativações de acordo com todas as normas e especificações técnicas, procedendo aos testes de conformidade e verificações de todo o funcionamento.
- 15.17.** A CONTRATADA manterá sistema próprio ou e-mail corporativo para acionamento das corretivas e disponibilizará telefones e celulares para tratativas comerciais e com a sua equipe técnica.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

16. SANÇÕES

16.1. Nos termos da Lei nº 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilidade objetiva e administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

16.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de uma proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a união, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

16.2.1. O licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições acima ficará sujeita a multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação.

16.3. Garantida ampla e prévia defesa, às CONTRATADAS poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Termo de Referência, que são:

16.3.1. Multa de mora de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal da prestação, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência para os compromissos assumidos.

16.3.2. Multa por execução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato estimado, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

16.3.3. Multa por execução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

16.3.4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

- 16.4.** As penalidades pecuniárias descritas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.
- 16.5.** São considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.
- 16.6.** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1.** A CONTRATANTE poderá admitir subempreiteiros e parceiros da CONTRATADA, sempre com aprovação da FISCALIZAÇÃO, no limite de até 20% do valor total do contrato. A subcontratação se limita à mão de obra para manutenção e instalação de linhas, bem como ao fornecimento de equipamentos/centrais necessários para a perfeita execução dos serviços licitados.
- 17.2.** A Subcontratação se justifica por haver necessidade do suporte operacional de outras empresas para atendimento das demandas de manutenção e instalação de linhas, pois essas não são atividades fins da CONTRATADA.
- 17.3.** Em qualquer hipótese, permanece a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades de seus subempreiteiros e parceiros, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação.

18. PRAZO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 18.1.** A CONTRATADA apresentará, mensalmente, com antecedência em relação ao vencimento, Nota Fiscal ou Fatura customizada em Reais e o detalhamento das ligações realizadas, relativa aos serviços efetivamente prestados no mês anterior. Caso não haja divergências entre o valor faturado e o contratado, a fatura será paga em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para pagamentos cujos valores não ultrapassem a cifra de R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e até 10 (dez) dias úteis para pagamentos superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), através da emissão de Ordem Bancária em favor da CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

18.2. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, quando do respectivo pagamento, incidirão juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

19. PAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

19.1. Os contratos vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos.

19.2. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, disponibilizado pela ANATEL ou a variação do IPCA – índice de preços ao consumidor amplo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao Tribunal.

20. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

20.1. A presente aquisição está relacionada ao projeto do planejamento estratégico deste Regional que visa garantir infraestrutura adequada ao funcionamento deste Regional.

21. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente licitação não está no Plano Anual de Aquisições 2021 deste Regional, contudo, haverá dotação orçamentária disponível, uma vez que esta licitação visa a substituição de outros contratos já vigentes e com verba reservada.

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Fica estipulado que não se forma, em razão do presente contrato, vínculo empregatício de qualquer natureza entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, responsáveis pela execução dos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

serviços de que trata o presente contrato, obrigando-se a CONTRATADA por todos os correspondentes encargos trabalhistas e previdenciários.

23. ANEXOS

Anexo I – Lote 1 – Especificações Técnicas

Anexo II – Lote 1 – Planilha de Proposta Comercial

Anexo III – Lote 2 – Especificações Técnicas

Anexo IV – Lote 2 – Planilha de Proposta Comercial

Anexo V – Lote 3 – Especificações Técnicas

Anexo VI – Lote 3 – Planilha de Proposta Comercial

Anexo VII – Lote 4 – Especificações Técnicas

Anexo VIII – Lote 4 – Planilha de Proposta Comercial

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2021.

Eder Cesar Dias

Secretaria de Gestão Predial

Dilson José Couto Filho

Secretário de Gestão Predial



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - LOTE 1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LINHAS DIGITAIS - Links E1 para unidades do TRT da 3ª região localizadas no setor 2 da Anatel.

1. Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC através de acessos digitais com links E1 de 2 Mbps com sinalização R2 digital ou ISDN, conforme necessidade da Contratante, 30 Canais e faixa de ramais, conforme demanda.
2. Serão devidas assinaturas mensais com tráfego de ligações ***ilimitado*** para ligações locais e longa distância nacional, para celular e fixo de quaisquer operadoras, em todo o território nacional.
3. Será devida, ainda, assinatura do Serviço de Discagem Direta Grátis - DDG 0800 com tráfego de ligações ilimitado para ligações originadas localmente e de longa distância nacional, de celular e fixo de quaisquer operadoras, em todo o território nacional. O serviço 0800 regenerará em um dos ramais disponíveis na faixa de Ramais em Belo Horizonte.
4. Será mantido o atual plano de numeração utilizado pelo TRT3 em razão das determinações legais de portabilidade numérica.
5. A tabela 6 contém informações de localização e quantidade de ramais de cada link E1 a ser disponibilizado.

Tabela 6. Links E1 e quantidade de ramais do lote 1

Cidade	Endereço	Tipo	Quant. de Links	Quant. Ramais	Quant. Item 1 da planilha	Quant. Item 2 da planilha	Quant. Item 3 da planilha
Belo Horizonte	Avenida Getúlio Vargas, N. 225 – Funcionários, BELO HORIZONTE CEP: 30112-020	Digital	1	300	1	5	0
Belo Horizonte	Avenida Do Contorno, N. 4631 – Serra, BELO HORIZONTE CEP: 30110-027	Digital	1	200	1	3	1
Belo Horizonte	Rua Goitacazes, N. 1475 – Barro Preto, BELO HORIZONTE CEP: 30190-055	Digital	1	300	1	5	0
Belo Horizonte	Rua Alípio De Melo, N. 151 – Jardim Montanhês, BELO HORIZONTE CEP: 30750-010	Digital	1	50	1	0	0

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 32/2021

Cidade	Endereço	Tipo	Quant. de Links	Quant. DDR	Quant. Item 1 da planilha	Quant. Item 2 da planilha	Quant. Item 3 da planilha
Belo Horizonte	Rua Curitiba, N. 835 – Centro, BELO HORIZONTE CEP: 30170-910	Digital	1	200	1	3	0
Betim	Avenida Governador Valadares, N. 376 – Centro, BETIM CEP: 32600-222	Digital	1	50	1	0	0
Contagem	Rua Joaquim Rocha, N. 13 – Centro, CONTAGEM CEP: 32017-270	Digital	1	50	1	0	0
Coronel Fabriciano	Rua José Gomes Ferreira, N. 90 – Belvedere, CORONEL FABRICIANO CEP: 35170-185	Digital	1	50	1	0	0
Governador Valadares	Rua Orbis Clube, N. 20 - 10º Andar – Centro, GOVERNADOR VALADARES CEP: 35020-390	Digital	1	50	1	0	0
Juiz de Fora	Avenida Barão Do Rio Branco, N. 1.880 – Centro, JUIZ DE FORA CEP: 36015-510	Digital	1	50	1	0	0
Montes Claros	Avenida Major Alexandre Rodrigues, N. 65 – Ibituruna, MONTES CLAROS CEP: 39401-301	Digital	1	50	1	0	0
Pouso Alegre	Avenida Coronel Armando Rubens Storino, N. 2715 – Residencial Santa Rita II, POUSO ALEGRE CEP: 37559-514	Digital	1	50	1	0	0
Sete Lagoas	Alameda Ismael Martins, 101 – Boa Vista, SETE LAGOAS CEP: 35700-647	Digital	1	50	1	0	0

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 1 - PLANILHA DE PROPOSTA
COMERCIAL***(Linhas digitais e DDG 0800)***[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - LOTE 2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Linhas Analógicas não Residenciais das unidades do TRT da 3ª Região localizadas no Setor 2 da Anatel.

1. Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC – através de Linhas Analógicas não residenciais nos endereços apresentados no item 4 deste anexo.
2. Serão devidas assinaturas mensais com tráfego de ligações ilimitado para ligações locais e longa distância nacional, para celular e fixo de quaisquer operadoras, em todo o território nacional.
3. Será mantido o atual plano de numeração utilizado pelo TRT3 em razão das determinações legais de portabilidade numérica.
4. A tabela 7 contém informações de localização das linhas analógicas não residenciais que pertencem a este lote 2.

Tabela 7 - Relação de linhas analógicas do lote 2

Cidade	Endereço	Linhas	Tipo	Quant. Item 1 da planilha
Aimorés	Avenida Deputado Álvaro Sales, N. 745 – Rua Nova, AIMORÉS CEP: 35200-000	(033) 3267-1386 / (033) 3267-2020	Analógico	2
Alfenas	Avenida São José, N. 1177 – Centro, ALFENAS CEP: 37130-141	(035) 3292-3744 / (035) 3291-4569 / (035) 3292-3742	Analógico	3
Alfenas	Rua Treze De Maio, N. 507 – Centro, ALFENAS CEP: 37130-161	(035) 3291-2738 / (035) 3292-3102	Analógico	2
Almenara	Rua Mário José De Souza, 30 – Parque São José, ALMENARA CEP: 39900-000	(033) 3721-1046 / (033) 3721-2604	Analógico	2
Araçuaí	Rua Nossa Senhora Aparecida, 427 – Centro, ARAÇUAÍ CEP: 39600-000	(033) 3731-1400 / (033) 3731-1965	Analógico	2
Araguari	Avenida Batalhão De Mauá, N. 1.326 – Santa Helena, ARAGUARI CEP: 38440-227	(034) 3246-4543 / (034) 3241-6427 / (034) 3246-4603 / (034) 3242-5857 / (034) 3246-6329	Analógico	5
Araxá	Praça José Adolfo De Aguiar, N. 10 – Vila Fertiza, ARAXÁ CEP: 38184-249	(034) 3661-2234 / (034) 3662-9688	Analógico	2

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 32/2021

Cidade	Endereço	Linhas	Tipo	Quant. Item 1 da planilha
Barbacena	Avenida Bias Fortes, N. 563 – Centro, BARBACENA CEP: 36200-068	(032) 3333-5431 / (032) 3362-1042 / (032) 3331-2512 / (032) 3331-0608 / (032) 3333-5873 / (032) 3362-1065	Analógico	6
Belo Horizonte	Avenida Amazonas, N. 3010 – Prado, BELO HORIZONTE CEP: 30411-186	3332-1089 / 3332- 3195	Analógico	2
Belo Horizonte	R. Espírito Santo, 35 - Centro, Belo Horizonte CEP: 30160-030	3282-3454	Analógico	1
Belo Horizonte	Rua Mato Grosso, N. 400 – Barro Preto, BELO HORIZONTE CEP: 30190-081	(031) 3201-4000/ (031) 3201-0521/ (031) 3201-2718/ (031) 3201-4742/ (031) 3201-4956/	Analógico	5
Belo Horizonte	Avenida Getúlio Vargas, N. 225 – Funcionários, BELO HORIZONTE CEP: 30112-020	Diversos Números	Analógico	18
Bom Despacho	Avenida Lalema Vieira, N. 647 – Esplanada, BOM DESPACHO CEP: 35600-000	(037) 3522-3370 / (037) 3521-1247	Analógico	2
Caratinga	Praça Felipe Moreira Caldas, N. 21 – Santa Zita, CARATINGA CEP: 35302-001	(033) 3321-2239 / (033) 3321-5621	Analógico	2
Cataguases	Alameda Francisco Peixoto Filho, N. 105 – Granjaria, CATAGUASES CEP: 36773-541	(032) 3421-1527 / (032) 3421-5009	Analógico	2
Caxambu	Avenida Ápio Cardoso, N. 241 – Centro, CAXAMBU CEP: 37440-000	(035) 3341-1226 / (035) 3341-3659	Analógico	2
Congonhas	Avenida Bias Fortes, N. 1127 – Basílica, CONGONHAS CEP: 36415-000	(031) 3731-1607 / (031) 3731-2269	Analógico	2
Conselheiro Lafaiete	Av. Professor Manoel Martins, 489 – Campo Alegre, CONSELHEIRO LAFAIETE CEP: 36400- 000	(031) 3763-2070 / (031) 3761-4214	Analógico	2
Curvelo	Rua Desembargador Elias Pinto, N. 310 – CURVELO CEP: 35790-000	(038) 3721-2411 / (038) 3721-8166	Analógico	2
Diamantina	Rua Caminho Do Carro, N. 237 – Centro, DIAMANTINA CEP: 39100-000	(038) 3531-2083 / (038) 3531-2536	Analógico	2
Divinópolis	Rua Pernambuco, N. 239 – Centro, DIVINÓPOLIS CEP: 35500-008	(037) 3222-0755 / (037) 3214-4203 / (037) 3221-6926 / (037) 3216-0967 / (037) 3222-4790 / (037) 3222-9225	Analógico	6
Formiga	Avenida Primeiro De Maio, N. 283 – Alvorada, FORMIGA CEP: 35570-000	(037) 3322-1459 / (037) 3322-1280 / (037) 3322-4001 / (037) 3322-3144 / (037) 3322-1668	Analógico	5
Guanhães	Praça Jk, N. 82 - 2º Andar – Centro, GUANHÃES CEP: 39740-000	(033) 3421-2298 / (033) 3421-1568	Analógico	2
Guaxupé	Rua Domit Cecílio, N. 780 – GUAXUPÉ CEP: 37800-000	(035) 3551-5440 / (035) 3551-5336	Analógico	2

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 32/2021

Cidade	Endereço	Linhas	Tipo	Quant. Item 1 da planilha
Itabira	Rua João Camilo De Oliveira Torres, N. 722 - Loja 7 – Juca Rosa, ITABIRA CEP: 35900-185	(31) 3831-1059 / (031) 3834-8650	Analógico	1
Itabira	Avenida Prefeito Li Guerra, N. 250 – Praia, ITABIRA CEP: 35900-279	(031) 3834-8650 / (031) 3831-5426 / (031) 3835-9658 / (031) 3831-4517 / (031) 3834-8732	Analógico	5
Itajubá	Rua Olavo Bilac, N. 266 – Centro, ITAJUBÁ CEP: 37500-027	(035) 3622-2440 / (035) 3622-4110	Analógico	2
Itaúna	Rua José Luiz Calambau, N. 726 – Das Gracas, ITAÚNA CEP: 35680-331	(037) 3242-2780 / (037) 3242-5602	Analógico	2
Januária	Rua Barão Do Rio Branco, N. 180 – Centro, JANUÁRIA CEP: 39480-000	(038) 3621-1204 / (038) 3621-1960	Analógico	2
João Monlevade	Rua Gameleira, N. 73 – Nossa Senhora Da Conceição, JOÃO MONLEVADE CEP: 35930-025	(031) 3851-4237 / (031) 3851-2686 / (031) 3851-3523 / (031) 3851-3483 / (031) 3851-5191	Analógico	5
Lavras	Rua Rui Barbosa, N. 448 – Centro, LAVRAS CEP: 37200-000	(035) 3821-3183 / (035) 3821-3163	Analógico	2
Manhuaçu	Praça Cordovil Pinto Coelho, N. 156 - 3º Andar – Centro, MANHUAÇU CEP: 36900-000	(033) 3331-2827 / (033) 3331-3606	Analógico	2
Monte Azul	Rua Coronel Eduardo Teixeira Chaves, N. 240 – Centro, MONTE AZUL CEP: 39500-000	(038) 3811-1422 / (038) 3811-1128	Analógico	2
Muriae	Avenida José Rezende Fontes, N. 270 – Boa Vista, MURIAÉ CEP: 36880-004	(032) 3721-2590 / (032) 3721-2192	Analógico	2
Nanuque	Rua Minas Novas, N. 220 – NANUQUE CEP: 39860-000	(033) 3621-1562 / (033) 3621-1967	Analógico	2
Nova Lima	Rua Melo Viana, N. 277 – Centro, NOVA LIMA CEP: 34000-282	(031) 3281-6085 / (031) 3541-5034 / (031) 3541-5035 / (031) 3281-6422 / (031) 3281-4872	Analógico	5
Ouro Preto	Rua Professor Paulo Magalhães Gomes, N. 15 – Bauxita, OURO PRETO CEP: 35400-000	(031) 3551-3354 / (031) 3551-3833 / (031) 3551-3700 / (031) 3551-6436	Analógico	4
Paracatu	Avenida Deputado Quintino Vargas, N. 310 - 2º Andar – Centro, PARACATU CEP: 38600-212	(038) 3671-2260 / (038) 3672-2341	Analógico	2
Passos	Rua Antônio José Dos Santos, N. 135 – São Francisco, PASSOS CEP: 37903-676	(035) 3521-7072 / (035) 3522-3179 / (035) 3521-9549 / (035) 3522-7744 / (035) 3521-7733 / (035) 3526-1526	Analógico	6
Patrocínio	Avenida Altino Guimarães, N. 1.205 – Centro, PATROCÍNIO CEP: 38740-456	(034) 3831-3801 / (034) 3831-8353	Analógico	2

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 32/2021

Cidade	Endereço	Linhas	Tipo	Quant. Item 1 da planilha
Pedro Leopoldo	Rua Anélio Caldas, N. 500 – Centro, PEDRO LEOPOLDO CEP: 33600-000	(031) 3662-1352 / (031) 3662-1711 / (031) 3662-1699 / (031) 3662-1858 / (031) 3662-1820 / (031) 3662-1863	Analógico	6
Pirapora	Avenida João Pinheiro, N. 314 – Santos Dumont, PIRAPORA CEP: 39270-000	(038) 3741-2246 / (038) 3741-1963	Analógico	2
Piumhi	Rua Dom Pedro II, N. 228 – Centro, PIUMHI CEP: 37925-000	(037) 3371-5668	Analógico	1
Poços de Caldas	Rua José Bernardo, 99 – Country Club, POÇOS DE CALDAS CEP: 37701-359	(035) 3721-5024 / (035) 3722-8957 / (035) 3722-3354 / (035) 3722-2622 / (035) 3721-2713 / (035) 3721-2422	Analógico	6
Ponte Nova	Avenida Ernesto Trivellato, N. 210 – Triângulo, PONTE NOVA CEP: 35430-141	(031) 3817-1567 / (031) 3817-1186	Analógico	2
Ribeirão das Neves	Rua José Ferreira, N. 335 – Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES CEP: 33880-	(031) 3624-1500 / (031) 3624-2358	Analógico	2
Sabará	Praça Santa Rita, N. 226 – Centro, SABARÁ CEP: 34505-330	(031) 3671-1452 / (031) 3671-4655	Analógico	2
Santa Luzia	Rua Bonfim, N. 179 – Centro, SANTA LUZIA CEP: 33010-220	(031) 3641-2669 / (031) 3641-6400	Analógico	2
Santa Rita do Sapucaí	Avenida João De Camargo, N. 384 – Inatel, SANTA RITA DO SAPUCAÍ CEP: 37540-	(035) 3471-1069 / (035) 3471-2394	Analógico	2
São João Del Rei	Avenida Hermílio Alves, N. 258 – Centro, SÃO JOÃO DEL REI CEP: 36307-328	(032) 3371-7468 / (032) 3371-8708	Analógico	2
São Sebastião Paraíso	Avenida Doutor Pedro Bueno Junior, N. 100 – Jardim Mediterranee, SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO CEP: 37950-000	(035) 3558-4706 / (035) 3558-4996	Analógico	2
Teófilo Otoni	Avenida Aniceto Alves De Souza, N. 40 – Doutor Laerte Laender, TEÓFILO OTONI CEP: 39803-	(033) 3521-9126 / (033) 3521-9151	Analógico	2
Três Corações	Praça Prefeito Odilon Rezende Andrade, N. 76 - 3º Andar – Centro, TRÊS CORAÇÕES CEP:	(035) 3234-1598 / (035) 3234-1977	Analógico	2
Ubá	Rua Vinte E Dois De Maio, N. 47 – Centro, UBÁ CEP: 36500-060	(032) 3531-5412 / (032) 3532-2149	Analógico	2
Unai	Rua Prefeito João Costa, N. 210 – Centro, UNAI CEP: 38610-000	(038) 3676-3773 / (038) 3676-6859	Analógico	2
Varginha	Avenida Princesa Do Sul, N. 620 – Jardim Andere, VARGINHA CEP: 37062-180	(035) 3214-3624 / (035) 3214-6315 / (035) 3214-2112 / (035) 3214-1248 / (035) 3214-1274 / (035) 3214-6747	Analógico	6



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 2 - PLANILHA DE PROPOSTA
COMERCIAL

(Linhas Analógicas não residenciais)

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA - LOTE 3 - ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS

LINHAS DIGITAIS - links E1 para unidades do TRT da 3ª Região localizadas no Setor 3 da Anatel.

1. Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC através de acessos digitais com links E1 de 2 Mbps com sinalização R2 digital ou ISDN, conforme necessidade da Contratante, 30 Canais e faixa de ramais, conforme demanda.
2. Serão devidas assinaturas mensais com tráfego de ligações ilimitado para ligações locais e longa distância nacional, para celular e fixo de quaisquer operadoras, em todo o território nacional.
3. Será mantido o atual plano de numeração utilizado pelo TRT3 em razão das determinações legais de portabilidade numérica.
4. A tabela 8 contém informações de localização e quantidade de ramais de cada link E1 a ser disponibilizado.

Tabela 8 - Links E1 e quantidade de ramais do lote 3

Cidade	Endereço	Tipo	Quantida de de Link	Quant. Ramais	Quant. Item 1 da planilha
Uberaba	Avenida Maria Carmelita Castro Cunha, N. 60 – Vila Olímpica, UBERABA CEP: 38065-320	Digital	1	50	1
Uberlândia	Avenida Cesário Alvim, N. 3.200 – Brasil, UBERLÂNDIA CEP: 38400-696	Digital	1	50	1

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 3 - PLANILHA DE
PROPOSTA COMERCIAL

(Linhas digitais Setor 3 da Anatel)

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA - LOTE 4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Linhas Analógicas não Residenciais das unidades do TRT da 3ª Região localizadas no Setor 3 da Anatel.

1. Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC – através de Linhas Analógicas não residenciais nos endereços apresentados no item 4 deste anexo.
2. Serão devidas assinaturas mensais com tráfego de ligações ilimitado para ligações locais e longa distância nacional, para celular e fixo de quaisquer operadoras, em todo o território nacional.
3. Será mantido o atual plano de numeração utilizado pelo TRT3 em razão das determinações legais de portabilidade numérica.
4. A tabela 9 contém informações de localização e quantidade de ramais de cada link E1 a ser disponibilizado.

Tabela 9 - Relação de linhas analógicas do lote 4

Cidade	Endereço	Linhas	Tipo	Quant. Item 1 da planilha
Frutal	Praça 7 De Setembro, N. 200 - 6º Andar – Centro, FRUTAL CEP: 38200-000	(034) 3421-2170 / (034) 3421-6700	Analógico	2
Ituiutaba	Rua Geraldo Clarimundo Da Costa, 109 – Setor Universitário, ITUIUTABA CEP: 38302-182	(034) 3262-8190 / (034) 3269-8289 / (034) 3262-1862	Analógico	3
Ituiutaba	Rua Getúlio Vargas, N. 30 – Universitário, ITUIUTABA CEP: 38302-220	(034) 3269-8282 / (034) 3269-8414	Analógico	2
Iturama	Avenida Belo Horizonte, N. 1544 – Centro, ITURAMA CEP: 38280-000	(034) 3411-2062 / (034) 3411-5641	Analógico	2
Pará de Minas	Rua Tabatinga, N. 170 – Vila Sinhô, PARÁ DE MINAS CEP: 35660-089	(037) 3231-5363 / (037) 3232-2344	Analógico	2
Patos de Minas	Rua Doutor José Olympio Melo, N. 70 – Eldorado, PATOS DE MINAS CEP: 38705-009	(034) 3821-3943 / (034) 3821-3947	Analógico	2

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 4 - PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

(Linhas Analógicas não residenciais)

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA – PESQUISA DE PREÇOS

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTE 1

Planilha de Proposta Comercial - STFC				
LOTE 1 - Linhas Digitais e Serviço DDG 0800 do setor 2 da Anatel				
Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total mensal
1	Assinatura mensal de links E1 com 30 Canais e faixa de 50 ramais com ligações locais e longa distância nacional ilimitadas, para celular e fixo de quaisquer operadoras, em todo o território nacional.	14		R\$ 0,00
2	Faixa de 50 ramais (adicionais aos links E1) com ligações locais e longa distância nacional ilimitadas, para celular e fixo de quaisquer operadoras, em todo o território nacional.	16		R\$ 0,00
3	Assinatura mensal de Serviço DDG 0800 com ligações ilimitadas de origem local ou de longa distância, de fixos ou celulares de quaisquer operadoras, dentro do território nacional.	1		R\$ 0,00
Serviço não recorrente			Valor Unitário	Valor Anual
4	Taxa para instalação/mudança de Links E1 adicional (se necessário) - Não é devida para o quantitativo de links relacionados no item 1.	3		R\$ 0,00
Valor mensal da Contratação (Valores totais itens 1+2+3)				R\$ 0,00
Valor Anual da Contratação (Valor mensal x 12 + item 4)				R\$ 0,00

Observações:

- O valor do item 4 será devido apenas se o CONTRATANTE vier, futuramente, a solicitar a instalação de novo Link E1 ou em caso de mudanças de endereços solicitadas pelo CONTRATANTE. O item 4 não é devido para o quantitativo descrito no item 1.*

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 32/2021

LOTE 2

Planilha de Proposta Comercial - STFC				
LOTE 2 - Linhas Analógicas Não Residenciais do Setor 2 da Anatel				
Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total mensal
1	Assinatura mensal de linha analógica não residencial com ligações locais e longa distância nacional ilimitadas, para celular e fixo de quaisquer operadoras, em todo o território nacional e habilitação do serviço de redirecionamento de chamada (siga-me)	175		R\$ 0,00
Serviço não recorrente			Valor Unitário	Valor Anual
2	Taxa de Instalação/mudança de Linha analógica adicional (se necessário) - Não é devida para o quantitativo de linhas relacionadas no item 1.	10		R\$ 0,00
Valor Total mensal da Contratação (item 1)				R\$ 0,00
Valor Anual da Contratação (Valor mensal x 12 + item 2)				R\$ 0,00

Observações:

- O valor do item 1 será devido somente para as assinaturas efetivamente utilizadas. O valor do item 2 será devido apenas se o CONTRATANTE vier, futuramente, a solicitar a instalação de novas linhas analógicas ou em caso de mudanças de endereços solicitadas pelo CONTRATANTE. O item 2 não é devido para o quantitativo descrito no item 1.

LOTE 3

Planilha de Proposta Comercial - STFC				
LOTE 3 - Linhas Digitais do setor 3 da Anatel				
Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total mensal
1	Assinatura mensal de links E1 com 30 Canais e faixa de 50 ramais com ligações locais e longa distância nacional ilimitadas, para celular e fixo de quaisquer operadoras, em todo o território nacional.	2		R\$ 0,00
Serviço não recorrente			Valor Unitário	Valor Anual
2	Taxa para instalação/mudança de Links E1 adicional (se necessário) - Não é devida para o quantitativo de links relacionados no item 1.	1		R\$ 0,00
Valor mensal da Contratação (item 1)				R\$ 0,00
Valor Anual da Contratação (Valor mensal x 12 + item 2)				R\$ 0,00

Observações:

- O valor do item 2 será devido apenas se o CONTRATANTE vier, futuramente, a solicitar a instalação de novo Link E1 ou em caso de mudanças de endereços solicitadas pelo CONTRATANTE. O item 2 não é devido para o quantitativo descrito no item 1.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 32/2021

LOTE 4

Planilha de Proposta Comercial - STFC				
LOTE 4 - Linhas Analógicas Não Residenciais do Setor 3 da Anatel				
Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total mensal
1	Assinatura mensal de linha analógica não residencial com ligações locais e longa distância nacional ilimitadas, para celular e fixo de quaisquer operadoras, em todo o território nacional e habilitação do serviço de redirecionamento de chamada (siga-me)	15		R\$ 0,00
Serviço não recorrente				Valor Anual
2	Taxa de Instalação/mudança de Linha analógica adicional (se necessário) - Não é devida para o quantitativo de linhas relacionadas no item 1.	5		R\$ 0,00
Valor Mensal da Contratação (item 1)				R\$ 0,00
Valor Anual da Contratação (Valor mensal x 12 + item 2)				R\$ 0,00

Observações:

- O valor do item 1 será devido somente para as assinaturas efetivamente utilizadas. O valor do item 2 será devido apenas se o CONTRATANTE vier, futuramente, a solicitar a instalação de novas linhas analógicas ou em caso de mudanças de endereços solicitadas pelo CONTRATANTE. O item 2 não é devido para o quantitativo descrito no item 1.

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____ _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a)** Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor GLOBAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b)** Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c)** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d)** O valor Global do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e)** A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.
- f)** Os preços informados deverão contemplar todas as despesas diretas e indiretas como fretes, salários, encargos comerciais, bem como quaisquer outras despesas relativas à execução de infraestrutura, inclusive os impostos e taxas incidentes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO __/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC NOS IMÓVEIS ONDE FUNCIONAM UNIDADES DESTA REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-geral, Sandra Pimentel Mendes, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M-1.312.778, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 632.405.056-49, residente e domiciliada em Nova Lima – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2020 de 02 de janeiro de 2020, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2020 de 02 de janeiro de 2020, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2019, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa (CONTRATADA), CNPJ, estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico __/2021, Processos e-PAD's 15.066/2021 e ____/202_, regido pelas Leis 10.520/02, 8666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 10.024/2019, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC nos imóveis onde funcionam unidades do CONTRATANTE, estando contemplados os serviços de ligações locais e longa distância nacional, para fixos e celulares de quaisquer operadoras, dentro do território nacional, por meio de entroncamento digital E1, com disponibilização de ramais DDR e/ou linhas fixas não residenciais (analógicas), bem como de serviços de telecomunicação para Serviço de Discagem Direta Grátis DDG 0800, com ligações ilimitadas de origem local e longa distância, de fixos e celulares de quaisquer operadoras, dentro do território nacional, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA em __/__/202_ e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico __/2021, Processo e-PAD ____/202_, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, estando o objeto dividido em quatro lotes, a saber:

LOTE	ÁREAS ATENDIDAS	SERVIÇO
1	Áreas atendidas pelo Setor 2 da Anatel	Linhas Digitais (Entroncamentos E1) Serviços DDG 0800



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

2	Áreas atendidas pelo Setor 2 da Anatel	Linhas Analógicas Não Residenciais
3	Áreas atendidas pelo Setor 3 da Anatel	Linhas Digitais (entroncamento E1)
4	Áreas atendidas pelo Setor 3 da Anatel	Linhas Analógicas Não Residenciais

Parágrafo Primeiro: Os serviços a serem fornecidos ou prestados deverão observar as seguintes especificações:

- a. Ser totalmente compatíveis com os equipamentos e instalações do CONTRATANTE, com o equipamento PABX instalado (dotado de interface R2 Digital ou ISDN, nos casos dos links E1), sem necessidade de investimentos adicionais nestes e de modo a prover todos os recursos inerentes à tecnologia descrita;
- b. Abranger instalação e prestação de serviço de telefonia fixa comutada (STFC) por meio de linhas telefônicas não residenciais (acessos analógicos) e de Links E1 (entroncamento digital) com a manutenção da faixa de numeração já utilizada pelo CONTRATANTE, realizando-se a portabilidade numérica, conforme numerário atualizado a ser informado pelo CONTRATANTE, após a assinatura do contrato;
- c. Incluir, ainda, a manutenção integral da rede até o ponto de disponibilização da mesma dentro de quadro de distribuição do CONTRANTE.

Parágrafo Segundo: A presente contratação dos serviços ocorrerá por meio de assinatura, por valor fixo mensal, para cada *link* E1 (LOTES 1 e 3), faixa adicional de 50 (cinquenta) ramais (LOTE 1) e linhas analógicas não residenciais (LOTES 2 e 4), estando incluídos na assinatura:

- a. O tráfego ilimitado para ligações locais e longa distância nacional, para fixo ou celular de quaisquer operadoras, em todo território nacional;
- b. A habilitação do serviço de redirecionamento de chamada (siga-me) em todas as linhas analógicas não residenciais (LOTES 2 E 4).

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente comunicadas ao CONTRATANTE; devendo, para tanto, possuir pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos contratados.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão prestados em todas as unidades do CONTRATANTE, conforme especificado neste Termo, cujos endereços de localização, quantidades de ramais e *links* por localidade, bem como especificações técnicas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

encontram-se relacionados no Anexo, específico de cada lote.

Parágrafo Segundo: A numeração atual dos *Links* E1 existentes, assim como das Linhas Fixas (analogicas) já em uso pelo CONTRATANTE deverão ser mantidas em atividade pela CONTRATADA, em razão das determinações legais de portabilidade.

Parágrafo Terceiro: Linhas telefônicas não residenciais, *links* E1 e/ou faixa de ramais poderão ser contratados e/ou suprimidos no decorrer do contrato, conforme necessidade do CONTRATANTE; bem como ser solicitadas, ainda, mudanças de endereços de instalações das linhas.

Parágrafo Quarto: Nos casos de contratação de novas linhas e/ou mudanças de endereços, além da assinatura mensal do serviço, será devido o valor para a instalação de nova linha/*link*, conforme valor disposto na planilha de preço.

Parágrafo Quinto: Estão incluídos, para o perfeito desenvolvimento dos serviços, o fornecimento de todo o material necessário e o emprego de pessoal qualificado, equipamentos, ferramentas e utensílios apropriados à perfeita execução contratual.

Parágrafo Sexto: Os bens ou insumos entregues ao CONTRATANTE deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA se responsabiliza pelo transporte, entrega e instalação de qualquer infraestrutura, sistemas e equipamentos, encarregando-se também da desinstalação e reinstalação decorrentes de mudanças de edifícios dentro do Estado, procedendo as suas ativações de acordo com todas as normas e especificações técnicas, bem como a testes de conformidade e verificações de todo o funcionamento.

Parágrafo Oitavo: Para instalações de equipamentos, programas ou de reprogramações necessárias em função de alterações nos equipamentos PABX do CONTRATANTE e que eventualmente se façam necessárias, não serão admitidos custos adicionais de qualquer natureza.

Parágrafo Nono: Será de responsabilidade do CONTRATANTE executar a construção ou adequação da rede interna, dutos, tubulações, caixas internas, tomadas, cabos e fios para a instalação dos equipamentos constantes da solução de telecomunicações ora contratada, caso seja necessário.

Parágrafo Décimo: A CONTRATADA, para atender os critérios mínimos de qualidade dos serviços especificados neste termo, deverá:

- a. Fazer o encaminhamento das chamadas conforme as padronizações técnicas pertinentes, obedecendo à regulamentação para o setor de telecomunicações;
- b. Realizar as chamadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados e sem ruídos ou interferências, com baixa incidência de queda de ligações, nos termos da regulamentação para o setor de telecomunicações;
- c. Seguir, no que couber, os comandos da seguinte legislação:
 - c.1. Lei 9.472, de 16/07/1997 - Lei Geral de Telecomunicações e suas alterações;
 - c.2. Decreto nº 6.654, de 20/11/2008 - Plano Geral de Outorgas (PGO);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

- c.3. Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 424, de 06/12/2005;
- c.4. Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 426, de 09/12/2005;
- c.5. Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC - Aprovado pela Resolução ANATEL nº 632, de 10/03/2014;
- c.6. Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- c.7. Demais normas regulamentares aplicáveis expedidas pela ANATEL ou por órgão competente.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA se compromete, ainda, a:

- a. Apresentar e disponibilizar ao CONTRATANTE, soluções que mantenham atualizadas a segurança e a qualidade em comunicações e modernidade de equipamentos;
- b. Comunicar à Unidade Fiscalizadora do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- d. Manter em funcionamento contínuo todos os acessos; podendo o bloqueio dos serviços somente ser executado por solicitação do CONTRATANTE, salvo por atraso indevido no pagamento da fatura de serviços prestados, conforme disposições legais;
- e. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações e os regulamentos do STFC;
- f. Manter sistema próprio ou e-mail corporativo para acionamento das corretivas e disponibilizar telefones e celulares para tratativas comerciais e com a sua equipe técnica;
- g. Fornecer números telefônicos para contato do CONTRATANTE com o seu pessoal de manutenção e/ou central de atendimento para a abertura de chamados;
- h. Providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução de todos os serviços de instalação e manutenção, até o cumprimento integral do Contrato; devendo a equipe técnica responsável pelos serviços contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços; além de trajar uniformes (calça, camisa com identificação da empresa) e crachás com a identificação da empresa CONTRATADA;
- i. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, um preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;

Parágrafo Décimo Segundo: Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.

Parágrafo Décimo Terceiro: A responsabilidade da CONTRATADA de detecção e reparação de defeitos restringe-se, exclusivamente, às instalações públicas até o seu equipamento e instalação final no quadro de distribuição geral do CONTRATANTE; não sendo de responsabilidade da CONTRATADA a reparação de defeitos comprovadamente localizados além da terminação do equipamento no distribuidor geral.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

CLÁUSULA QUARTA PRAZOS DE EXECUÇÃO:

No prazo máximo de até 40 (quarenta) dias corridos contados a partir da assinatura deste instrumento, os serviços contratados deverão ser implantados/ativados pela CONTRATADA; devendo esta providenciar os acessos, portabilidades, instalações, provisionamentos de rede, configuração de equipamentos, realizar todos os testes de aceite e demais configurações necessárias, tanto em sua rede quanto nas redes das operações de telefonia pública.

Parágrafo Primeiro: No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da notificação formal, deverá a CONTRATADA substituir todos os sistemas, infraestruturas ou equipamentos que venham a apresentar defeitos, sem que isto acarrete ônus para o CONTRATANTE, salvo quando comprovado o mau uso do sistema.

Parágrafo Segundo: Com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis, as interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE, quando o único usuário afetado for o CONTRATANTE, que somente serão realizadas com a concordância da fiscalização deste.

Parágrafo Terceiro: Os problemas deverão ser corrigidos e o serviço restabelecido nos seguintes prazos e hipóteses:

PRAZOS	HIPÓTESES
No máximo 8 (oito) horas corridas a partir do acionamento	Interrupção total da prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, bem como de falha nos equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.
No máximo 3 (três) dias úteis a partir do acionamento	Interrupção parcial da prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, bem como de falha nos equipamentos de responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA DA SUBCONTRATAÇÃO:

O CONTRATANTE poderá admitir subempreiteiros e parceiros da CONTRATADA, sempre com aprovação da fiscalização, no limite de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato; limitando-se a subcontratação à mão de obra para manutenção e instalação de linhas, bem como ao fornecimento de equipamentos/centrais necessários para a perfeita execução dos serviços contratados.

Parágrafo Primeiro: A Subcontratação se justifica por haver necessidade do suporte operacional de outras empresas para atendimento das demandas de manutenção e instalação de linhas, pois essas não são atividades fins da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A fiscalização do CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

Parágrafo Terceiro: A responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução contratual permanece, em qualquer hipótese cabendo-lhe



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

realizar a supervisão e coordenação das atividades de seus subempreiteiros e parceiros, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e somente será efetivado após aprovação pela fiscalização Técnica que, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre a Nota Fiscal Mensal e o serviço prestado, emitirá o termo de recebimento definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste em nota fiscal, e-mail ou documento equivalente.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá disponibilizar mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura consolidada, o detalhamento dos serviços prestados por linha e unidade, em arquivo eletrônico, preferencialmente compatível com Microsoft Office Excel ou Open Office Calc; devendo ser relacionados todos os detalhes das chamadas realizadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, entre outros). No caso dos serviços de Discagem Direta Grátis - DDG 0800 (**LOTE 1**) – deve ser disponibilizado o detalhamento das ligações atendidas com informação da data, origem, horário e número do telefone chamador.

Parágrafo Segundo: Serão verificados os itens abaixo para recebimento definitivo, podendo o recebimento ser suspenso, ou não efetivado, caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE:

- a. Compatibilidade entre os valores das notas fiscais e os estipulados no Contrato;
- b. A qualidade do serviço prestado e da normalidade do funcionamento do sistema;
- c. Fornecimento do detalhamento das faturas conforme especificado neste Termo;
- d. Possíveis penalidades.

Parágrafo Terceiro: Fica dispensado o recebimento provisório nos termos do art. 74, III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PREÇOS:

Pelos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores constantes da tabela abaixo, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico ___/2021, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e feitos legais, estando neles incluídos todos os custos necessários para a execução dos serviços, como tributos (impostos, taxas, contribuições sociais, etc), seguros, mão de obra, material, despesas diretas e indiretas como fretes, salários, encargos comerciais, execução de infraestrutura, insumos e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro: No valor mensal estão contempladas as ligações originadas pelo CONTRATANTE em decorrência da utilização do recurso de redirecionamento de chamadas (SIGA-ME), porquanto as chamadas são ilimitadas, conforme



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

condições mencionadas neste termo, não sendo, portanto devidas.

Parágrafo Segundo: Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários básica. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA, como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos no Termo de Referência, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, equipamentos e aparelhos.

LOTE 1 - Linhas Digitais e Serviço DDG 0800 do setor 2 da Anatel				
Item	Serviço	Qtidade	Valor Unitário mensal	Valor Total mensal
1	Assinatura mensal de links E1 com 30 Canais e faixa de 50 ramais com ligações locais e longas distâncias nacional ilimitadas, para celular e fixo de quaisquer operadoras, em todo o território nacional.	14		
2	Faixa de 50 ramais (adicionais aos links E1) com ligações locais e longas distâncias nacional ilimitadas, para celular e fixo de quaisquer operadoras, em todo o território nacional	16		
3	Assinatura mensal de Serviço DDG 0800 com ligações ilimitadas de origem local ou de longas distâncias, de fixos ou celulares de quaisquer operadoras, dentro do território nacional.	1		
Serviço não recorrente				
4	Taxa para instalação/mudança de Links E1 adicional (se necessário) - Não é devida para o quantitativo de links relacionados no item 1	3		
Valor mensal da Contratação (soma dos itens 1+2+3)				
Valor anual (valor mensal x12 + item 4)				

Lote 1: O valor do item 4 será devido apenas se o CONTRATANTE vier, futuramente, a solicitar a instalação de novo Link E1 ou em caso de mudanças de endereços solicitadas pelo CONTRATANTE. O item 4 não é devido para o quantitativo descrito no item 1.

LOTE 2 – Linhas Analógicas Não Residenciais do Setor 2 da Anatel				
Item	Serviço	Qtidade	Valor Unitário mensal	Valor Total mensal
1	Assinatura mensal de linha analógica não residencial com ligações locais e longa distância nacional ilimitadas, para celular e fixo de quaisquer operadoras, em todo o território nacional e habilitação do serviço de redirecionamento de chamada (siga-me)	175		
Serviço não recorrente				
2	Taxa de Instalação/mudança de Linha analógica	10		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

	adicional (se necessário) - Não é devida para o quantitativo de linhas relacionadas no item 1.			
Valor mensal da Contratação (item 1)				
Valor anual (valor mensal x12 + item 2)				

Lote 2: O valor do item 1 será devido somente para as assinaturas efetivamente utilizadas. O valor do item 2 será devido apenas se o CONTRATANTE vier, futuramente, a solicitar a instalação de novas linhas analógicas ou em caso de mudanças de endereços solicitadas pelo CONTRATANTE. O item 2 não é devido para o quantitativo descrito no item 1.

LOTE 3 – Linhas Digitais do Setor 3 da Anatel				
Item	Serviço	Qtidade	Valor Unitário mensal	Valor Total mensal
1	Assinatura mensal de links E1 com 30 Canais e faixa de 50 ramais com ligações locais e longas distâncias nacional ilimitadas, para celular e fixo de quaisquer operadoras, em todo o território nacional.	2		
Serviço não recorrente				
2	Taxa para instalação/mudança de Links E1 adicional (se necessário) - Não é devida para o quantitativo de links relacionados no item 1.	1		
Valor mensal da Contratação (item 1)				
Valor anual (valor mensal x12 + item 2)				

Lote 3: O valor do item 2 será devido apenas se o CONTRATANTE vier, futuramente, a solicitar a instalação de novo Link E1 ou em caso de mudanças de endereços solicitadas pelo CONTRATANTE. O item 2 não é devido para o quantitativo descrito no item 1.

LOTE 4 – Linhas Analógicas Não Residenciais do Setor 3 da Anatel				
Item	Serviço	Qtidade	Valor Unitário mensal	Valor Total mensal
1	Assinatura de linha analógica não residencial com ligações locais e longas distâncias nacional ilimitadas, para celular e fixo de quaisquer operadoras, em todo o território nacional e habilitação do serviço de redirecionamento de chamada (siga-me)	15		
Serviço não recorrente				
2	Taxa de Instalação/mudança de Linha analógica adicional (se necessário) - Não é devida para o quantitativo de linhas relacionadas no item 1.	5		
Valor mensal da Contratação (item 1)				
Valor anual (valor mensal x12 + item 2)				

Lote 4: O valor do item 1 será devido somente para as assinaturas efetivamente utilizadas. O valor do item 2 será devido apenas se o CONTRATANTE vier, futuramente, a solicitar a instalação de novas linhas analógicas ou em caso de mudanças de endereços solicitadas pelo CONTRATANTE. O item 2 não é devido para o quantitativo descrito no item 1.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

Parágrafo Único: Trata-se de contrato por preços unitários, com pagamento conforme o realmente utilizado.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, disponibilizado pela ANATEL ou a variação do IPCA – índice de preços ao consumidor amplo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao Tribunal.

Parágrafo Único: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES _____ - _____ e Nota de Empenho 2021NE___ emitida em __/__/2021 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará, mensalmente, com antecedência em relação ao vencimento, Nota Fiscal ou Fatura customizada em Reais e o detalhamento das ligações realizadas, relativa aos serviços efetivamente prestados no mês anterior. Caso não haja divergências entre o valor faturado e o contratado, a fatura será paga em moeda corrente nacional, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para pagamentos de valores que não ultrapassem a cifra de R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e até 10 (dez) dias úteis para pagamentos superiores a essa cifra, através da emissão de Ordem Bancária em favor da CONTRATADA, e uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo erros na apresentação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

do documento fiscal, este será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, quando do respectivo pagamento, incidirão juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quinto: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido por períodos iguais e sucessivos, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

Parágrafo Segundo: As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

Parágrafo Quarto: O presente contrato será regido até sua extinção pela Lei n. 8.666/93, nos termos do art. 191, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b. Assegurar, em suas dependências, o livre acesso às instalações e equipamentos para as pessoas credenciadas pela CONTRATADA;
- c. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- d. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato e designar pessoa responsável para acompanhar os serviços prestados;
- e. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- f. Rejeitar serviços e produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a CONTRATADA;
- g. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h. comunicar imediatamente à CONTRATADA ou a seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar no sistema ou equipamento.
- i. verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 1. regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 2. regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 3. regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 4. consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 – 2ª Câmara);
 5. regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 6. declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
 7. verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - 7.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - 7.2 Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - 7.3 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 7.4 Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

- a. Observar as especificações do objeto contratual, constantes deste instrumento e do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente;
- b. Prestar atendimento às solicitações do CONTRATANTE, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- c. Deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- d. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo-se essa responsabilidade em virtude da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- e. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços e/ou reparos;
- f. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como das obrigações estabelecidas por regulamentações da ANATEL;
- g. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, implantando, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços;
- h. Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo às reclamações formuladas e prestando os esclarecimentos solicitados, inclusive sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o CONTRATADO;
- i. Observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas neste instrumento e no Termo de Referência.

Parágrafo: Segundo Fica estipulado que não se forma, em razão do presente contrato, vínculo empregatício de qualquer natureza entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, responsáveis pela execução dos serviços de que trata o presente contrato, obrigando-se a CONTRATADA por todos os correspondentes encargos trabalhistas e previdenciários.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do Contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA SUSTENTABILIDADE:

A CONTRATADA deverá observar as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, com ênfase nos itens:

- a. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- b. Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados (Portaria MMA 61/2008);
- c. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

- d. Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999);
- e. Utilização de peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;
- f. Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

Parágrafo Único: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste instrumento e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a. Multa de mora de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal da prestação, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Termo para os compromissos assumidos;
- b. Multa por execução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato estimado, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c. Multa por execução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Nos termos da Lei nº 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilidade objetiva e administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de uma proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: São considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

Parágrafo Quarto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério

Parágrafo Quinto: As penalidades pecuniárias descritas neste termo poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Sexto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor de Administração do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste serão fiscalizados por servidores vinculados à Secretaria de Gestão Predial (SEGPRED) do CONTRATANTE, que poderá ser alterada, a qualquer tempo, pelo Diretor de Administração.

Parágrafo Segundo: Atuará como Fiscal Técnico o servidor indicado pelo Secretário da unidade fiscalizadora e, como Fiscais Auxiliares, os servidores responsáveis pelo imóvel/setor onde os serviços sejam prestados, no interior ou na capital, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESCISÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Sandra Pimentel Mendes
Diretora-Geral

(CONTRATADA)
(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2021

Assessoria de Análise Jurídica
Portaria GP 05/2020



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

ANEXO I - LOTE 1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LINHAS DIGITAIS - Links E1 para unidades do TRT da 3ª região localizadas no setor 2 da Anatel.

1. Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC através de acessos digitais com links E1 de 2 Mbps com sinalização R2 digital ou ISDN, conforme necessidade da CONTRATANTE, 30 Canais e faixa de ramais, conforme demanda.
2. Serão devidas assinaturas mensais com tráfego de ligações **ilimitado** para ligações locais e longa distância nacional, para celular e fixo de quaisquer operadoras, em todo o território nacional.
3. Será devida, ainda, assinatura do Serviço de Discagem Direta Grátis - DDG 0800 com tráfego de ligações ilimitado para ligações originadas localmente e de longa distância nacional, de celular e fixo de quaisquer operadoras, em todo o território nacional. O serviço 0800 regenerará em um dos ramais disponíveis na faixa de Ramais em Belo Horizonte.
4. Será mantido o atual plano de numeração utilizado pelo TRT3 em razão das determinações legais de portabilidade numérica.
5. A tabela 6 contém informações de localização e quantidade de ramais de cada link E1 a ser disponibilizado.

Tabela 10. Links E1 e quantidade de ramais do lote 1

Cidade	Endereço	Tipo	Quantidade de Links	Quant. Ramais	Quant. Item 1 da planilha	Quant. Item 2 da planilha	Quant. Item 3 da planilha
Belo Horizonte	Avenida Getúlio Vargas, N. 225 – Funcionários, BELO HORIZONTE CEP: 30112-020	Digital	1	300	1	5	0
Belo Horizonte	Avenida Do Contorno, N. 4631 – Serra, BELO HORIZONTE CEP: 30110-027	Digital	1	200	1	3	1
Belo Horizonte	Avenida Augusto De Lima, N. 1234 – Barro Preto, BELO HORIZONTE CEP: 30190-003	Digital	1	300	1	5	0
Belo Horizonte	Rua Alípio De Melo, N. 151 – Jardim Montanhês, BELO HORIZONTE CEP: 30750-010	Digital	1	50	1	0	0
Belo Horizonte	Rua Curitiba, N. 835 – Centro, BELO HORIZONTE CEP: 30170-910	Digital	1	200	1	3	0
Betim	Avenida Governador Valadares, N. 376 – Centro, BETIM CEP:	Digital	1	50	1	0	0

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 32/2021

	32600-222						
Contagem	Rua Joaquim Rocha, N. 13 – Centro, CONTAGEM CEP: 32017-270	Digital	1	50	1	0	0
Coronel Fabriciano	Rua José Gomes Ferreira, N. 90 – Belvedere, CORONEL FABRICIANO CEP: 35170-185	Digital	1	50	1	0	0
Governador Valadares	Rua Orbis Clube, N. 20 - 10º Andar – Centro, GOVERNADOR VALADARES CEP: 35020-390	Digital	1	50	1	0	0
Juiz de Fora	Avenida Barão Do Rio Branco, N. 1.880 – Centro, JUIZ DE FORA CEP: 36015-510	Digital	1	50	1	0	0
Montes Claros	Avenida Major Alexandre Rodrigues, N. 65 – Ibituruna, MONTES CLAROS CEP: 39401-301	Digital	1	50	1	0	0
Pouso Alegre	Avenida Coronel Armando Rubens Storino, N. 2715 – Residencial Santa Rita Ii, POUSO ALEGRE CEP: 37559-514	Digital	1	50	1	0	0
Sete Lagoas	Alameda Ismael Martins, 101 – Boa Vista, SETE LAGOAS CEP: 35700-647	Digital	1	50	1	0	0



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

ANEXO III- LOTE 2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Linhas Analógicas não Residenciais das unidades do TRT da 3ª Região localizadas no Setor 2 da Anatel.**

1. Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC – através de Linhas Analógicas não residenciais nos endereços apresentados no item 4 deste anexo.
2. Serão devidas assinaturas mensais com tráfego de ligações ilimitado para ligações locais e longa distância nacional, para celular e fixo de quaisquer operadoras, em todo o território nacional.
3. Será mantido o atual plano de numeração utilizado pelo TRT3 em razão das determinações legais de portabilidade numérica.
4. A tabela 7 contém informações de localização das linhas analógicas não residenciais pertencente ao lote 2, serve a título exemplificativo da situação atual e como orientação e para o caso de portabilidade.

Tabela 11 - Relação de linhas analógicas do lote 2

Cidade	Endereço	Linhas	Tipo	Quant. Item 1 da planilha
Aimorés	Avenida Deputado Álvaro Sales, N. 745 – Rua Nova, AIMORÉS CEP: 35200-000	(033) 3267-1386 / (033) 3267-2020	Analógico	2
Alfenas	Avenida São José, N. 1177 – Centro, ALFENAS CEP: 37130-141	(035) 3292-3744 / (035) 3291-4569 / (035) 3292-3742	Analógico	3
Alfenas	Rua Treze De Maio, N. 507 – Centro, ALFENAS CEP: 37130-161	(035) 3291-2738 / (035) 3292-3102	Analógico	2
Almenara	Rua Mário José De Souza, 30 – Parque São José, ALMENARA CEP: 39900-000	(033) 3721-1046 / (033) 3721-2604	Analógico	2
Araçuaí	Rua Nossa Senhora Aparecida, 427 – Centro, ARAÇUAÍ CEP: 39600-000	(033) 3731-1400 / (033) 3731-1965	Analógico	2
Araguari	Avenida Batalhão De Mauá, N. 1.326 – Santa Helena, ARAGUARI CEP: 38440-227	(034) 3246-4543 / (034) 3241-6427 / (034) 3246-4603 / (034) 3242-5857 / (034) 3246-6329	Analógico	5
Araxá	Praça José Adolfo De Aguiar, N. 10 – Vila Fertiza, ARAXÁ CEP: 38184-249	(034) 3661-2234 / (034) 3662-9688	Analógico	2
Barbacena	Avenida Bias Fortes, N. 563 – Centro, BARBACENA CEP: 36200-068	(032) 3333-5431 / (032) 3362-1042 / (032) 3331-2512 / (032) 3331-0608 / (032) 3333-5873 / (032) 3362-1065	Analógico	6



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

Belo Horizonte	Avenida Amazonas, N. 3010 – Prado, BELO HORIZONTE CEP: 30411-186	3332-1089 / 3332-3195	Analógico	2
Belo Horizonte	R. Espírito Santo, 35 - Centro, Belo Horizonte CEP: 30160-030	3282-3454	Analógico	1
Belo Horizonte	Avenida Getúlio Vargas, N. 225 – Funcionários, BELO HORIZONTE CEP: 30112-020	Diversos Números	Analógico	18
Belo Horizonte	Rua Mato Grosso, N. 400 – Barro Preto, BELO HORIZONTE CEP: 30190-081	(031) 3201-4000/ (031) 3201-0521/ (031) 3201-2718/ (031) 3201-4742/ (031) 3201-4956/	Analógico	5
Bom Despacho	Avenida Lalema Vieira, N. 647 – Esplanada, BOM DESPACHO CEP: 35600-000	(037) 3522-3370 / (037) 3521-1247	Analógico	2
Caratinga	Praça Felipe Moreira Caldas, N. 21 – Santa Zita, CARATINGA CEP: 35302-001	(033) 3321-2239 / (033) 3321-5621	Analógico	2
Cataguases	Alameda Francisco Peixoto Filho, N. 105 – Granjaria, CATAGUASES CEP: 36773-541	(032) 3421-1527 / (032) 3421-5009	Analógico	2
Caxambu	Avenida Ápio Cardoso, N. 241 – Centro, CAXAMBU CEP: 37440-000	(035) 3341-1226 / (035) 3341-3659	Analógico	2
Congonhas	Avenida Bias Fortes, N. 1127 – Basílica, CONGONHAS CEP: 36415-000	(031) 3731-1607 / (031) 3731-2269	Analógico	2
Conselheiro Lafaiete	Av. Professor Manoel Martins, 489 – Campo Alegre, CONSELHEIRO LAFAIETE CEP: 36400-000	(031) 3763-2070 / (031) 3761-4214	Analógico	2
Curvelo	Rua Desembargador Elias Pinto, N. 310 – CURVELO CEP: 35790-000	(038) 3721-2411 / (038) 3721-8166	Analógico	2
Diamantina	Rua Caminho Do Carro, N. 237 – Centro, DIAMANTINA CEP: 39100-000	(038) 3531-2083 / (038) 3531-2536	Analógico	2
Divinópolis	Rua Pernambuco, N. 239 – Centro, DIVINÓPOLIS CEP: 35500-008	(037) 3222-0755 / (037) 3214-4203 / (037) 3221-6926 / (037) 3216-0967 / (037) 3222-4790 / (037) 3222-9225	Analógico	6
Formiga	Avenida Primeiro De Maio, N. 283 – Alvorada, FORMIGA CEP: 35570-000	(037) 3322-1459 / (037) 3322-1280 / (037) 3322-4001 / (037) 3322-3144 / (037) 3322-1668	Analógico	5

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 32/2021

Guanhães	Praça Jk, N. 82 - 2º Andar – Centro, GUANHÃES CEP: 39740-000	(033) 3421-2298 / (033) 3421-1568	Analógico	2
Guaxupé	Rua Domit Cecílio, N. 780 – GUAXUPÉ CEP: 37800-000	(035) 3551-5440 / (035) 3551-5336	Analógico	2
Itabira	Rua João Camilo De Oliveira Torres, N. 722 - Loja 7 – Juca Rosa, ITABIRA CEP: 35900-185	(31) 3831-1059	Analógico	1
Itabira	Avenida Prefeito Li Guerra, N. 250 – Praia, ITABIRA CEP: 35900-279	(031) 3834-8650 / (031) 3831-5426 / (031) 3835-9658 / (031) 3831-4517 / (031) 3834-8732	Analógico	5
Itajubá	Rua Olavo Bilac, N. 266 – Centro, ITAJUBÁ CEP: 37500-027	(035) 3622-2440 / (035) 3622-4110	Analógico	2
Itaúna	Rua José Luiz Calambau, N. 726 – Das Gracas, ITAÚNA CEP: 35680-331	(037) 3242-2780 / (037) 3242-5602	Analógico	2
Januária	Rua Barão Do Rio Branco, N. 180 – Centro, JANUÁRIA CEP: 39480-000	(038) 3621-1204 / (038) 3621-1960	Analógico	2
João Monlevade	Rua Gameleira, N. 73 – Nossa Senhora Da Conceição, JOÃO MONLEVADE CEP: 35930-025	(031) 3851-4237 / (031) 3851-2686 / (031) 3851-3523 / (031) 3851-3483 / (031) 3851-5191	Analógico	5
Lavras	Rua Rui Barbosa, N. 448 – Centro, LAVRAS CEP: 37200-000	(035) 3821-3183 / (035) 3821-3163	Analógico	2
Manhuaçu	Praça Cordovil Pinto Coelho, N. 156 - 3º Andar – Centro, MANHUAÇU CEP: 36900-000	(033) 3331-2827 / (033) 3331-3606	Analógico	2
Monte Azul	Rua Coronel Eduardo Teixeira Chaves, N. 240 – Centro, MONTE AZUL CEP: 39500-000	(038) 3811-1422 / (038) 3811-1128	Analógico	2
Muriaé	Avenida José Rezende Fontes, N. 270 – Boa Vista, MURIAÉ CEP: 36880-004	(032) 3721-2590 / (032) 3721-2192	Analógico	2
Nanuque	Rua Minas Novas, N. 220 – NANUQUE CEP: 39860-000	(033) 3621-1562 / (033) 3621-1967	Analógico	2
Nova Lima	Rua Melo Viana, N. 277 – Centro, NOVA LIMA CEP: 34000-282	(031) 3281-6085 / (031) 3541-5034 / (031) 3541-5035 / (031) 3281-6422 /(031) 3281-4872	Analógico	5
Ouro Preto	Rua Professor Paulo Magalhães Gomes, N. 15 – Bauxita, OURO PRETO CEP: 35400-000	(031) 3551-3354 / (031) 3551-3833 / (031) 3551-3700 / (031) 3551-6436	Analógico	4

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 32/2021

Paracatu	Avenida Deputado Quintino Vargas, N. 310 - 2º Andar – Centro, PARACATU CEP: 38600-212	(038) 3671-2260 / (038) 3672-2341	Analógico	2
Passos	Rua Antônio José Dos Santos, N. 135 – São Francisco, PASSOS CEP: 37903-676	(035) 3521-7072 / (035) 3522-3179 / (035) 3521-9549 / (035) 3522-7744 / (035) 3521-7733 / (035) 3526-1526	Analógico	6
Patrocínio	Avenida Altino Guimarães, N. 1.205 – Centro, PATROCÍNIO CEP: 38740-456	(034) 3831-3801 / (034) 3831-8353	Analógico	2
Pedro Leopoldo	Rua Anélio Caldas, N. 500 – Centro, PEDRO LEOPOLDO CEP: 33600-000	(031) 3662-1352 / (031) 3662-1711 / (031) 3662-1699 / (031) 3662-1858 / (031) 3662-1820 / (031) 3662-1863	Analógico	6
Pirapora	Avenida João Pinheiro, N. 314 – Santos Dumont, PIRAPORA CEP: 39270-000	(038) 3741-2246 / (038) 3741-1963	Analógico	2
Piumhi	Rua Dom Pedro II, N. 228 – Centro, PIUMHI CEP: 37925-000	(037) 3371-5668	Analógico	1
Poços de Caldas	Rua José Bernardo, 99 – Country Club, POÇOS DE CALDAS CEP: 37701-359	(035) 3721-5024 / (035) 3722-8957 / (035) 3722-3354 / (035) 3722-2622 / (035) 3721-2713 / (035) 3721-2422	Analógico	6
Ponte Nova	Avenida Ernesto Trivellato, N. 210 – Triângulo, PONTE NOVA CEP: 35430-141	(031) 3817-1567 / (031) 3817-1186	Analógico	2
Ribeirão das Neves	Rua José Ferreira, N. 335 – Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES CEP: 33880-350	(031) 3624-1500 / (031) 3624-2358	Analógico	2
Sabará	Praça Santa Rita, N. 226 – Centro, SABARÁ CEP: 34505-330	(031) 3671-1452 / (031) 3671-4655	Analógico	2
Santa Luzia	Rua Bonfim, N. 179 – Centro, SANTA LUZIA CEP: 33010-220	(031) 3641-2669 / (031) 3641-6400	Analógico	2
Santa Rita do Sapucaí	Avenida João De Camargo, N. 384 – Inatel, SANTA RITA DO SAPUCAÍ CEP: 37540-000	(035) 3471-1069 / (035) 3471-2394	Analógico	2
São João Del Rei	Avenida Hermílio Alves, N. 258 – Centro, SÃO JOÃO DEL REI CEP: 36307-328	(032) 3371-7468 / (032) 3371-8708	Analógico	2

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 32/2021

São Sebastião Paraíso	Avenida Doutor Pedro Bueno Junior, N. 100 – Jardim Mediterranne, SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO CEP: 37950-000	(035) 3558-4706 / (035) 3558-4996	Analógico	2
Teófilo Otoni	Avenida Aniceto Alves De Souza, N. 40 – Doutor Laerte Laender, TEÓFILO OTONI CEP: 39803-130	(033) 3521-9126 / (033) 3521-9151	Analógico	2
Três Corações	Praça Prefeito Odilon Rezende Andrade, N. 76 - 3º Andar – Centro, TRÊS CORAÇÕES CEP: 37410-167	(035) 3234-1598 / (035) 3234-1977	Analógico	2
Ubá	Rua Vinte E Dois De Maio, N. 47 – Centro, UBÁ CEP: 36500-060	(032) 3531-5412 / (032) 3532-2149	Analógico	2
Unaí	Rua Prefeito João Costa, N. 210 – Centro, UNAÍ CEP: 38610-000	(038) 3676-3773 / (038) 3676-6859	Analógico	2
Varginha	Avenida Princesa Do Sul, N. 620 – Jardim Andere, VARGINHA CEP: 37062-180	(035) 3214-3624 / (035) 3214-6315 / (035) 3214-2112 / (035) 3214-1248 / (035) 3214-1274 / (035) 3214-6747	Analógico	6



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

ANEXO V - LOTE 3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LINHAS DIGITAIS - links E1 para unidades do TRT da 3ª Região localizadas no Setor 3 da Anatel.

1. Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC através de acessos digitais com links E1 de 2 Mbps com sinalização R2 digital ou ISDN, conforme necessidade da Contratante, 30 Canais e faixa de ramais, conforme demanda.
2. Serão devidas assinaturas mensais com tráfego de ligações ilimitado para ligações locais e longa distância nacional, para celular e fixo de quaisquer operadoras, em todo o território nacional.
3. Será mantido o atual plano de numeração utilizado pelo TRT3 em razão das determinações legais de portabilidade numérica.
4. A tabela 8 contém informações de localização e quantidade de ramais de cada link E1 a ser disponibilizado.

Tabela 12 - Links E1 e quantidade de ramais do lote 3

Cidade	Endereço	Tipo	Quantidade de Links	Quant. Ramais	Quant. Item 1 da planilha
Uberaba	Avenida Maria Carmelita Castro Cunha, N. 60 – Vila Olímpica, UBERABA CEP: 38065-320	Digital	1	50	1
Uberlândia	Avenida Cesário Alvim, N. 3.200 – Brasil, UBERLÂNDIA CEP: 38400-696	Digital	1	50	1



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

ANEXO VII- LOTE 4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Linhas Analógicas não Residenciais das unidades do TRT da 3ª Região localizadas no Setor 3 da Anatel.

1. Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC – através de Linhas Analógicas não residenciais nos endereços apresentados no item 4 deste anexo.
2. Serão devidas assinaturas mensais com tráfego de ligações ilimitado para ligações locais e longa distância nacional, para celular e fixo de quaisquer operadoras, em todo o território nacional.
3. Será mantido o atual plano de numeração utilizado pelo TRT3 em razão das determinações legais de portabilidade numérica.
4. A tabela 9 contém informações de localização e quantidade de ramais de cada link E1 a ser disponibilizado, serve a título exemplificativo da situação atual e como orientação e para o caso de portabilidade

Tabela 13 - Relação de linhas analógicas do lote 4

Cidade	Endereço	Linhas	Tipo	Quant. Item 1 da planilha
Frutal	Praça 7 De Setembro, N. 200 - 6º Andar – Centro, FRUTAL CEP: 38200-000	(034) 3421-2170 / (034) 3421-6700	Analógico	2
Ituiutaba	Rua Geraldo Clarimundo Da Costa, 109 – Setor Universitário, ITUIUTABA CEP: 38302-182	(034) 3262-8190 / (034) 3269-8289 / (034) 3262-1862	Analógico	3
Ituiutaba	Rua Getúlio Vargas, N. 30 – Universitário, ITUIUTABA CEP: 38302-220	(034) 3269-8282 / (034) 3269-8414	Analógico	2
Iturama	Avenida Belo Horizonte, N. 1544 – Centro, ITURAMA CEP: 38280-000	(034) 3411-2062 / (034) 3411-5641	Analógico	2
Pará de Minas	Rua Tabatinga, N. 170 – Vila Sinhô, PARÁ DE MINAS CEP: 35660-089	(037) 3231-5363 / (037) 3232-2344	Analógico	2
Patos de Minas	Rua Doutor José Olympio Melo, N. 70 – Eldorado, PATOS DE MINAS CEP: 38705-009	(034) 3821-3943 / (034) 3821-3947	Analógico	2



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2021

ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 37257/2021

Pregão Eletrônico: 32/2021

Objeto: Serviço de Telefonia Fixa Comutada

Lote: _____

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.